



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

**CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS**

|                               |                                                                                |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ORGÃO</b>                  | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL                            |
| <b>CNPJ</b>                   | 32.981.851/0001- 59                                                            |
| <b>ENDEREÇO</b>               | Rua do Campo, S/N, Estância Feliz – Canaã dos Carajás – PA,<br>CEP: 68537- 000 |
| <b>SECRETARIO</b>             | Zito Augusto Correia                                                           |
| <b>PORTARIA DO SECRETARIO</b> | 326/2025-GP                                                                    |

A Secretaria Municipal acima identificada através de seu gestor, CERTIFICA, sob as penas da lei, para fins da contratação almejada através de processo administrativo, que tem por objeto (**Locação de uma propriedade rural localizado na VS 52, LT 47, QD 47 , zona rural, em Canaã dos Carajás, destinado a retenção temporária de animais apreendidos nas vias públicas, conforme prevê a legislação municipal ou estadual**), a inexistência de imóveis ou propriedades públicas vagos e disponíveis que atendam ao objeto requerido, em razão dos itens enumerados abaixo:

- O imóvel pretendido possui um terreno de 5 alqueires, com 3 piquetes com pastagem adequada, curral com repartições, aguada que servirá atender as demandas de sanidade animal.
- O imóvel pretendido atende perfeitamente a necessidade de haver uma infra estrutura adequada e um espaço adequado para as demandas da SEMPRU-(SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL).

| DESCRIÇÃO                                  | QUANT. |
|--------------------------------------------|--------|
| PIQUETES COM PASTAGENS ADEQUADAS           | 03     |
| CURRAL COM 06 DIVISÕES, BRETE E EMBARCADOR | 01     |
| AGUADA (TANQUE ESCAVADO)                   | 01     |

Considerando, que na Administração Pública em regra, todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha.



0010

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL**

Declaro, ainda, estar cientes que esta declaração está sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."*

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos inerentes.

Canaã dos Carajás-PA 11 de julho de 2025

**ZITO AUGUSTO**  
**CORREIA:563051**  
**68253**

Assinado de forma digital  
por ZITO AUGUSTO  
CORREIA:56305168253  
Dados: 2025.07.11 11:53:29  
-03'00'

Zito Augusto Correia  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural  
Port. 326/2025 GP